

# Programa Estadual de Educação Fiscal **PEEF**



Plurianual  
2023-2027



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Plurianual  
**PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FISCAL – PEEF**  
**2023-2027**

Palmas,  
2023



**Elaboração:**

Andreia Gomes Feitosa

Delvane Barbosa Barros

Suzana Maria Borges do Nascimento

**Revisão:**

Andreia Gomes Feitosa

Delvane Barbosa Barros

Elmíriam Alves de Oliveira Guedes

Nelson José Maciel Gonçalves

Rodrigo José Lima Almeida

Suzana Maria do Nascimento Borges



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado do Tocantins

**JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS**  
Secretário da Fazenda

**FÁBIO PEREIRA VAZ**  
Secretário de Educação

**EDER MARTINS FERNANDES**  
Secretário Executivo/SEDUC

**KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES**  
Superintendente de Administração e Finanças

**CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA**  
Superintendente de Educação Básica/SEDUC

**RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA**  
Diretor da Escola Fazendária/SEFAZ

**ELMÍRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES**  
Gerente de Programação, Capacitação e Educação/SEFAZ

**FLÁVIA RODRIGUES MOTA DE ALMEIDA**  
Responsável pela Unidade Técnica de Programas e Projetos  
Especiais em Educação

**GRUPO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FISCAL**

**ANDREIA GOMES FEITOSA**  
Coordenadora - GEEF

**ELMÍRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES**

**HEDJANE MOREIRA OLIVEIRA**

**RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA**

**SUZANA MARIA DO NASCIMENTO BORGES**  
Membros do GEEF pela Sefaz – TO

**DELVANE BARBOSA BARROS**

**NELSON JOSÉ MACIEL GONÇALVES**  
Membros do GEEF pela Seduc – TO



## TÉCNICOS DAS DELEGACIAS REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO

Adil de Araújo Sobral, matrícula nº 598784-1;

Andréia Costa Cavallini Borges, matrícula nº 834029-1;

Antônio Carlos de Sousa, matrícula nº 866756-0;

Carlos Roberto de Araújo, matrícula nº 860326-2;

Denise Silva Santa Cruz, matrícula nº 832293-7;

Elenilda Silva Mendes, matrícula nº 11222107-1;

Jair Barros Araújo, matrícula nº 535725-1;

José da Paz Ferreira de Souza, matrícula nº 576120-1;

Lucio Pereira Ramos, matrícula nº 95907;

Mauro Alves Pereira, matrícula nº 897015-1;

Naiara de Aquino Miranda Bezerra Souza, matrícula nº 11150360-2;

Neilimar Aires da Silva, matrícula nº 11187158-1;

Letícia Alves de Brito, matrícula nº 1273450-1;

Socorro Marques Ferreira, matrícula nº 218896-1; e

Wadnilyo Gonçalves Ferreira Santos, matrícula nº 1051458-1.



## **TÉCNICOS DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO**

Edgar Alberto Barbosa de Sousa, matrícula nº 871257-1;

Antônio Luiz Morais dos Santos, matrícula nº 11544074-3;

Everaldo Ramos de Oliveira, matrícula nº 960047;

Francisca Pereira de Sousa, matrícula nº 632597;

Haroldo Silis Mendes da Silva, matrícula nº 1157639-1;

Janilza Carvalho dos Santos, matrícula nº 800688-2;

Jorge Montané Vila, matrícula nº 158024-3

Maria do Carmo de Barros Vinhal, matrícula nº 541294-4;

Rogério de Sousa Gomes, matrícula nº 730376-4;

Samira Vieira Carneiro, matrícula nº 90077-4; e

Vania Maria Gomes Carvalho Santos, matrícula nº 549748-2.

Warlla Pereira da Silva, matrícula nº 112322-2, e

Wesliane Gonçalves de Souza, matrícula nº 1123408-1.



## **PARCEIROS INSTITUCIONAIS**

RECEITA FEDERAL

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO

OBSERVATÓRIO SOCIAL DE PALMAS

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

## **OUTROS PARCEIROS**

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

DEFENSORIA PÚBLICA

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS



## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ATM – Associação Tocantinense dos Municípios

CEE – Conselho Estadual de Educação

CEIPM – ICMS – Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios no ICMS

CGU – Controladoria Geral da União

DEF – Disseminadores da Educação Fiscal

DRE – Diretoria Regional de Educação

DRF – Delegacia Regional de Fiscalização

Egefaz /TO – Escola de Gestão Fazendária do Tocantins

Esaf – Escola de Administração Fazendária

GEF – Grupo Educação Fiscal (GT66 CONFAZ)

GEEF – Grupo de Estadual de Educação Fiscal

GEFF – Grupo Estadual Fiscal Federal

GMEF – Grupo Municipal de Educação Fiscal

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Moodle – Acrônimo de Modular *Object-Oriented Distance Learning* (software livre de apoio à aprendizagem)

PEEF – Programa Estadual de Educação Fiscal

PNEF – Programa Nacional de Educação Fiscal

PMEF - Programa Municipal de Educação Fiscal

PPA – Plano Plurianual

Profisco – Projeto de Modernização Fiscal do Estado do Tocantins

RFB – Receita Federal do Brasil

Seduc – Secretaria da Educação do Estado do Tocantins

Sefaz – Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins

Undime/TO – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Tocantins





## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>09</b>
1.1 Contextualização .....	10
<b>2. VISÃO ESTRATÉGICA DO PEEF</b> .....	<b>16</b>
2.1 Missão .....	16
2.2 Valores .....	16
<b>3. OBJETIVOS</b> .....	<b>16</b>
3.1 Objetivo Geral .....	16
3.2 Objetivos Específicos .....	16
<b>4. PÚBLICO-ALVO</b> .....	<b>17</b>
<b>5. ESTRUTURA DO PEEF</b> .....	<b>17</b>
5.1 Organograma .....	18
<b>6. BASE LEGAL DO PEEF</b> .....	<b>18</b>
<b>7. COMPETÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS</b> .....	<b>19</b>
7.1 Compete à Secretaria da Fazenda .....	20
7.2 Compete à Secretaria de Educação .....	20
7.3 Compete à Controladoria Geral da União e Receita Federal do Brasil .....	21
7.4 Compete à Secretaria da Fazenda ou Finanças dos Municípios .....	21
7.5 Compete à Secretaria de Educação dos Municípios .....	22
7.6 Compete ao Grupo Estadual de Educação Fiscal .....	22
<b>8. ATRIBUIÇÕES DE UNIDADES INSTITUCIONAIS E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA DISSEMINAÇÃO DO PEEF</b> .....	<b>24</b>
8.1 Membros da Coordenação do GEEF .....	24
8.2 Técnicos das Diretorias Regionais de Educação .....	24
8.3 Técnicos das Delegacias Regionais de Fiscalização .....	26
8.4 Diretorias Regionais de Educação .....	27
8.5 Unidades Escolares .....	28
<b>9. DESENVOLVIMENTO DO PEEF NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E DEMAIS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS</b> .....	<b>29</b>
<b>10. EIXOS, METAS E AÇÕES DO PROGRAMA</b> .....	<b>31</b>
<b>11. AVALIAÇÃO DO PEEF</b> .....	<b>41</b>
<b>12. REFERÊNCIAS</b> .....	<b>42</b>



## 1. APRESENTAÇÃO

A Educação Fiscal consiste em um conjunto de ações educativas que proporcionam a compreensão, por parte da sociedade, da função socioeconômica dos tributos e como eles são utilizados em benefício da coletividade. Essas ações têm o objetivo primordial de promover a cidadania.

Ao tratar a arrecadação tributária como um mecanismo de financiamento da máquina pública, a educação fiscal estimula o entendimento de que a oferta de bens e serviços públicos de qualidade depende da efetiva participação do cidadão, tanto no sentido de cumprir com o seu dever de pagar tributos, quanto no sentido de acompanhar a aplicação desses recursos para evitar que sejam mal utilizados, desperdiçados ou desviados da sua função original, que é promover o bem de todos. Tendo em vista que a Educação Fiscal é uma política pública imprescindível à sociedade tocantinense, por viabilizar um cenário no qual seja possível o desenvolvimento da democracia participativa e assim, possibilitar o exercício pleno da cidadania, é fundamental a criação de estratégias que transcendam a simples disponibilização de recursos humanos e financeiros voltados ao desenvolvimento de trabalhos pertinentes a essa temática.

Diante dessa necessidade, o Estado do Tocantins, por meio de ato conjunto firmado entre a Secretaria da Fazenda - Sefaz e Secretaria da Educação - Seduc, apresenta o Programa Estadual de Educação Fiscal – PEEF, cujo objetivo é despertar na sociedade tocantinense a consciência para o pleno exercício da cidadania, proporcionando ao cidadão conhecimentos sobre tributos, finanças públicas, controle e responsabilidade social.

Assim, o Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF foi idealizado e elaborado visando a formação de uma consciência cidadã - como elemento fundamental para que haja solidez e harmonia na relação entre o Estado e a Sociedade.

O Programa está estruturado em conformidade com o documento Base do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF (2015), tendo como principais propósitos: o desenvolvimento da cultura fiscal no Estado e o fortalecimento das ações que são direcionadas à sociedade.



## 1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF promove a conscientização tributária por meio de conhecimentos sobre o funcionamento da máquina pública e a importância do controle social. Ele estimula a percepção do cidadão sobre a importância do cumprimento do seu dever de contribuinte tributário, do papel social do tributo e o entendimento de que todos os bens, serviços e políticas públicas são financiadas pelos cidadãos com os recursos provenientes dos diferentes tributos: impostos, taxas e contribuição de melhoria.

A responsabilidade pelo desenvolvimento do Programa é do Grupo Estadual de Educação Fiscal, representado pelas Secretarias da Fazenda e da Educação do Estado do Tocantins, em parceria com a Receita Federal do Brasil – RFB e a Controladoria-Geral da União - CGU.

Atualmente, o PEEF é entendido como uma nova estratégia de política-social, cujo objetivo central consiste no desenvolvimento de valores e competências necessárias ao exercício de direitos e deveres na relação recíproca entre o cidadão e o Estado, a partir do melhor entendimento da vida em sociedade, além disso, abrange conhecimentos referentes à estrutura e o funcionamento da Administração Pública; da função socioeconômica dos tributos; da aplicação dos recursos públicos e das estratégias e meios para o exercício do controle social.

Nesse sentido, tem como pressuposto contribuir para o desenvolvimento de competências inerentes ao exercício pleno da cidadania, como reza a Constituição Federal da República de 1988, tendo como principal desafio: fortalecer as ações existentes e implementar outras que impactem positivamente toda a sociedade.

Importante ressaltar que o Programa é direcionado a todas as redes de ensino: federal, estadual, municipal, rede pública e privada, em todos os níveis e modalidades de ensino: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação superior, educação de jovens e adultos e educação profissional.

Assim, além das comunidades escolares e acadêmicas, tem como público alvo também os servidores públicos, principalmente, os das Secretarias da Fazenda e da Educação, contribuindo de maneira geral com a formação das gerações presentes e futuras.



Os documentos a seguir demonstram que a política estadual de educação fiscal vem se consolidando ao longo dos anos:

- 1999 – publicação do DECRETO Nº 875/1999 – Cria o Grupo de trabalho para Implantação do Programa Estadual de Educação Tributária (Revogado);
- 2002 – o Programa Estadual de Educação Fiscal – PEEF foi instituído pelo DECRETO Nº 1.623/2002;
- 2014 – publicação do DECRETO -TO Nº 5.146/2014 – Instituiu o Grupo Estadual de Educação Fiscal – GEEF;
- 2015 – publicação da PORTARIA Nº 890/2015 - Institucionaliza o Grupo Estadual de Educação Fiscal – GEEF e designa seus membros;
- 2018 – publicação da PORTARIA CONJUNTA TO 387/2018 – Institucionaliza o Grupo Estadual de Educação Fiscal – GEEF e designa seus membros, atualizada pela Portaria PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEDUC Nº 359/2020/GABSEC, DE 17/04/2020.
- 2018 – publicação da PORTARIA Nº 706/2018 – Institucionaliza o Programa Estadual de Educação Fiscal 2018 – 2022, atualizada pela
- 2020 - publicação da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEDUC Nº 358/2020/GABSEC, DE 17/04/2020. Dispõe sobre o Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF.
- 2020 - publicação da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEDUC Nº 359/2020/GABSEC, DE 17/04/2020. Altera a PORTARIA SEFAZ nº 387, de 03 de maio de 2018 que institucionaliza o Grupo Estadual de Educação fiscal - GEfE e designa seus membros.
- 2021: publicação da PORTARIA CONJUNTA Nº 299/2021/GABSEC, de 04/05/2021 que dispõe sobre o Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF.
- 2021: publicação da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEDUC Nº 661/2021/GABSEC, DE 23/08/2021 que altera a PORTARIA CONJUNTA SEFAZ E SEDUC Nº 202/2021/GABSEC, de 15/03/2021, institucionaliza o Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEEF e designa seus membros.



## **Plano de Ação do Programa Estadual de Educação Fiscal**

Com a finalidade de viabilizar a eficácia das ações pertinentes ao Programa, o Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEEF elabora, anualmente, o Plano de Ação do PEEF no qual constam ações e produtos direcionados à temática Educação Fiscal para execução no ano vigente.

Constam no documento: elaboração de materiais didático-pedagógicos para professores e alunos da educação básica, e para demais cursos realizados pelo GEEF e seus parceiros; realização de oficinas pedagógicas e cursos; produção de vídeos; elaboração de documentos pertinentes à legislação do programa, de orientação às escolas, relatórios informativos e de resultados; realização de reuniões de trabalho com parceiros institucionais e eventuais; realização de prêmios estadual e nacional, palestras, treinamentos, workshops, fóruns, seminários, competições, cursos de pós-graduação; criação e manutenção de plataforma, trilhas de aprendizagem e conteúdos digitais nas redes sociais; realização de eventos com foco na implantação dos programas municipais de educação fiscal; desenvolvimento de sistemas de avaliação e monitoramento do programa; criação de banco de tutores, palestras, cursos, projetos e boas práticas; além da formação de parcerias com instituições públicas e privadas, entre outros eventos direcionados à sociedade em geral.

### **Atualização do Programa**

Tendo-se em vista as rápidas mudanças que acontecem nos campos econômico, político e social da população tocantinense, são requeridas atualizações constantes do documento-base do Programa Estadual de Educação Fiscal, às quais deverão ocorrer quadrienalmente, para assim adequá-lo ao novo cenário, de forma que a aplicabilidade das ações sejam melhor direcionadas e, conseqüentemente, possibilite o alcance exitoso dos resultados almejados.

### **São desafios do Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF/TO:**

- Articular um modelo de desenvolvimento, junto aos sujeitos nos diversos municípios, que traga perspectivas de um futuro melhor para a sociedade;
- Instigar a Administração Pública a ofertar serviços de qualidade com eficiência;



- Sensibilizar a Administração Pública a rever conceitos e práticas no que se refere a: ética, transparência, eficiência, eficácia, efetividade, dentre outros, como estratégia de melhor aproximação do cidadão;
- Despertar o cidadão para o efetivo exercício da cidadania, sobretudo, assumindo um comportamento de responsabilidade fiscal, social e alicerçada em princípios de solidariedade e sustentabilidade.

### **São pressupostos do PEEF/TO**

#### **Do ponto de vista social**

- A redução das desigualdades sociais;
- Efetivação dos direitos fundamentais e sociais do indivíduo;
- Melhoria na distribuição de renda;
- Diminuição da exclusão social;
- Aproximação do cidadão com a administração pública;
- Conscientização do cidadão quanto à importância da tributação na vida da sociedade;
- Aumento do controle social visando minimizar a incidência da corrupção.

#### **Do ponto de vista econômico**

- Elevação da arrecadação nos municípios tocantinenses;
- Aumento do desenvolvimento econômico dos municípios;
- Redução da sonegação e da evasão fiscal;
- Simplificação da carga tributária;
- Combater a corrupção.

#### **Do ponto de vista do funcionamento da estrutura estatal**

- Ampliação da transparência do gasto público;
- Eficiência na alocação dos recursos públicos;
- Promoção e defesa dos direitos do cidadão;
- Interrupção das rotas de corrupção.

#### **Do ponto de vista educacional**

- Contribuição na educação integral do cidadão, incorporando a Educação Fiscal aos currículos da educação básica por meio do desenvolvimento de competências gerais e específicas da BNCC.
- Estimular a pesquisa e o desenvolvimento de um sistema efetivo de controle



social dos recursos.

- Estimular a produção de soluções digitais para disseminação da Educação Fiscal.
- Desenvolvimento da cidadania fiscal como fomento ao efetivo exercício da cidadania.
- Desenvolvimento de habilidades que torne o cidadão agente social equilibrado, de ações sustentáveis e compatíveis com os princípios de uma sociedade democrática.

### **Diretrizes do Programa**

Para efetivação de mudanças conceituais e comportamentais na sociedade, seja por meio da educação formal ou informal, é fundamental a internalização da cultura fiscal e cidadã. Assim, alinhado às estratégias do PNEF, o PEEF possui as seguintes diretrizes:

- Estimular o exercício da cidadania;
- Estabelecer vínculos de corresponsabilidade entre estado e cidadão;
- Atuar em todo o estado, com ações de educação fiscal;
- Agir em caráter permanente com desvinculação de logomarcas e mensagens de caráter político-partidário;
- Produzir materiais pedagógicos em consonância às diretrizes e bases curriculares estaduais;
- Estimular a inserção dos conteúdos referentes a educação fiscal na teoria e nas práticas escolares e acadêmicas;
- Priorizar o financiamento das ações do PEEF com recursos orçamentários, sem prejuízo de fontes alternativas;
- Promover a ampliação das ações de educação fiscal no estado por meio da efetivação de parcerias com instituições públicas e privadas;
- Estimular a efetivação de parcerias com as universidades públicas e privadas para a realização de cursos de extensão, cursos de curta duração para acadêmicos e especializações.
- Incentivar o conhecimento da temática educação fiscal, bem como sua disseminação, aos servidores públicos das três esferas de Governo no Estado do Tocantins, em especial, aos servidores da Sefaz e Seduc;
- Manter o programa sempre atualizado com o uso de recursos tecnológicos





inovadores.

Nos termos do art. 1.º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, a cidadania é um dos fundamentos do Estado brasileiro. A cidadania em seu aspecto ético é a “consciência de direitos e deveres no exercício da democracia” (GADOTTI, 1998) e ainda, “se resume em uma palavra, que é a participação”. A participação como indivíduo ou como um grupo organizado nas mais variadas áreas de atuação da sociedade, na esfera pública” (BENEVIDES, 2000). Já Hannah Arendt define cidadania como o “direito de ter direitos”.

Em seu artigo 205, a Constituição institui: “*A educação é direito de todos e dever do Estado e da família (...), visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*”.

Neste sentido, o artigo 22 da LDB dispõe: “*a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores*”.

Já no artigo 32, inciso I, a LDB institui que:

*“o ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo”.*

Sendo assim, para que as pessoas exerçam a cidadania plena, e neste aspecto dando destaque a classe estudantil, é necessário que o Estado ofereça subsídios teóricos e práticos, os quais incluem, também, a implementação do PEEF, uma vez reconhecido “como um instrumento de disseminação de uma nova cultura cidadã”. (MF, 2008).

Na perspectiva de fortalecer a Educação Fiscal no Tocantins com a implantação da cultura fiscal, a Seduc e Sefaz e demais instituições parceiras têm o relevante compromisso de ampliar o Programa em todo o Estado de forma que suas ações sejam planejadas e executadas conjuntamente, favorecendo a interação do Grupo e a consolidação das ações previstas. Com isso adquire-se um caráter integrador e





dialógico, incluindo-se nessa integração as redes de ensino público e particular, para as quais serão direcionados capacitações, materiais pedagógicos, bem como disponibilização de material complementar para estudos e o compartilhamento de iniciativas de sucesso da Educação Fiscal de todo país.

## **2. VISÃO ESTRATÉGICA DO PEEF**

### **2.1 Missão**

Disseminar a Educação Fiscal na sociedade tocantinense, com foco na participação social e no efetivo exercício da cidadania.

### **2.2 Valores**

- Cidadania
- Ética
- Justiça social
- Compromisso
- Transparência
- Colaboração
- Respeito

## **3. OBJETIVOS**

### **3.1 Objetivo Geral**

Despertar na sociedade tocantinense a consciência para o pleno exercício da cidadania, proporcionando ao cidadão conhecimentos sobre a função social dos tributos, finanças públicas, controle e responsabilidade social.

### **3.2 Objetivos Específicos**

- Oportunizar, à sociedade em geral, espaços para reflexão sobre a importância da consciência cidadã para pleno exercício da cidadania;
- Proporcionar aos servidores da Sefaz e Seduc conhecimento sobre as diretrizes para implementação da cultura e da educação fiscal no Tocantins;
- Sensibilizar e incentivar os gestores municipais a implantar o PEEF em sua administração;



- Fortalecer a Educação Fiscal no currículo do Ensino Fundamental, enquanto Tema Contemporâneo Transversal;
- Fortalecer a Educação Fiscal no currículo do Ensino Médio, na composição dos Itinerários formativos, seja como unidade curricular eletiva ou tema contemporâneo transversal integrado em trilhas de aprofundamentos.
- Estimular as universidades a trabalharem o tema Educação Fiscal tanto dentro do currículo das graduações, pós-graduações quanto em cursos de extensão.
- Expandir a Educação Fiscal para todas as regiões do Estado do Tocantins.

#### **4. PÚBLICO-ALVO**

- Professores e estudantes, servidores públicos das três esferas e a sociedade em geral.

#### **5. ESTRUTURA DO PEEF**

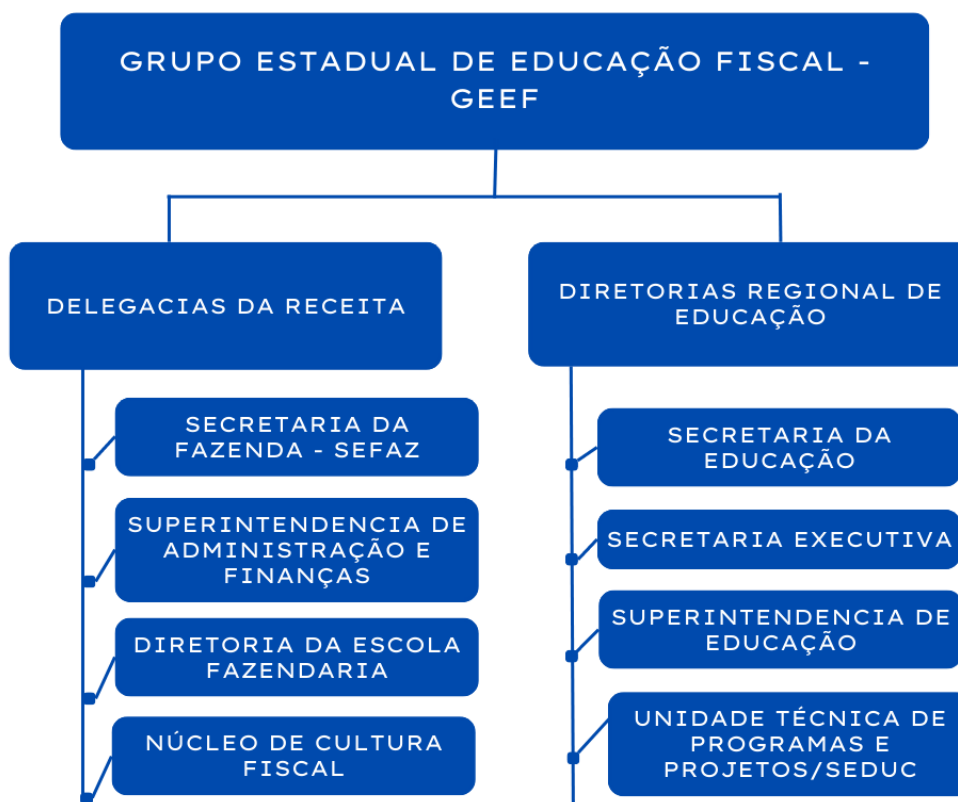
O PROTOCOLO ICMS 44/19, DE 29 DE JULHO DE 2019, publicado no Diário Oficial da União em 30 de julho de 2019, pelo Despacho 56/19, dispõe sobre a manutenção e fortalecimento do Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF no âmbito dos Estados, integrado ao Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz.

No Tocantins, o Programa Estadual de Educação Fiscal – PEEF segue as diretrizes do PNEF e sua última versão foi publicada na PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEDUC Nº 358/2020/GABSEC, DE 17/04/2020. O PEEF é gerido pelo Grupo Estadual de Educação Fiscal – GEEF que tem como missão promover a Educação Fiscal no âmbito do Estado do Tocantins.

O Grupo Estadual de Educação Fiscal é composto por membros da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e da Secretaria da Educação - SEDUC, lotados na Sede e nas Delegacias Regionais de Fiscalização e nas Diretorias Regionais de Educação.



## 5.1 Organograma do PEEF



## 6. BASE LEGAL DO PEEF

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei nº 9.394/1996, de 20 de novembro de 1996 – Estabelece diretrizes e bases da educação nacional;
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC/2018;
- Portaria Interministerial nº 413, de 31 de dezembro de 2002 – Institui a implementação do PNEF e define responsabilidades do GEF;
- Resolução/CNE/MEC nº 7, de 14 de dezembro de 2010 – Fixa diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos e consagra a Educação Fiscal como componente a ser trabalhado no currículo de forma transversal;



- Decreto nº 875, de 2 de dezembro de 1999 – Cria o Grupo de Trabalho para a implementação do Programa no Estado do Tocantins;
- Decreto nº 1.623, de 23 de outubro de 2002 – Institui o PEEF e estabelece que o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação cabem aos Secretários de Estado da Fazenda e da Educação;
- Decreto nº 5.146, de 26 de novembro de 2014 – Institui o GEFE no Estado do Tocantins, e adota outras providências;
- Documento Curricular do Tocantins (DCT) - Ensino Fundamental; 14 de março de 2019;
- Proposta Curricular do Ensino Médio das escolas públicas do Tocantins. 2007 – versão preliminar;
- Documento Base do PNEF.
- Lei nº 2.977, de 8 de julho de 2015 - Aprova o Plano Estadual de Educação
- Portaria Conjunta TO 387/2018 – Institucionaliza o Grupo Estadual de Educação Fiscal – GEEF e designa seus membros, atualizada pela Portaria Conjunta SEFAZ/SEDUC Nº 359/2020/GABSEC, de 17/04/2020.
- 2018 – publicação da Portaria nº 706/2018 – Institucionaliza o Programa Estadual de Educação Fiscal 2018 – 2022, atualizada pela Portaria Conjunta SEFAZ/SEDUC nº 358/2020/GABSEC, de 17/04/2020.

Além dos documentos citados, integram a Base Legal outras leis e documentos oficiais que normatizam o Sistema Tributário Nacional, a gestão do orçamento público brasileiro, bem como as que regem o controle social e a transparência pública estadual e nacional.

## **7. COMPETÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS**

De acordo com a legislação vigente, as competências dos órgãos componentes do GEEF são:



### **7.1 Compete à Secretaria da Fazenda:**

- Sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PNEF;
- Institucionalizar e coordenar o Grupo de Educação Fiscal Estadual – GEEF;
- Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PEEF;
- Subsidiar tecnicamente, quando solicitado, o GEF, o GEEF e o GEFM na elaboração de material didático;
- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PEEF;
- Incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;
- Realizar a divulgação do PEEF;
- Manter um representante permanente junto ao GEEF;
- Realizar parcerias de interesse do Programa;
- Indicar representante do GEEF para colaborar no desenvolvimento de ações conjuntas de Educação Fiscal dos Grupos nacional e municipal, sem prejuízo de suas atribuições;
- Designar servidores da Sede, das Delegacias e das Diretorias Regionais das Secretarias de Educação e da Fazenda como responsáveis pelo programa em suas instâncias;

### **7.2 Compete à Secretaria da Educação:**

- Subsidiar pedagogicamente o Grupo GEEF na elaboração de material didático;
- Sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PNEF;
- Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PNEF;
- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PNEF;
- Incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;
- Realizar a divulgação do PNEF;
- Manter representante permanente junto ao GEF nacional;



- Designar e Manter representantes permanentes junto ao GEEF na Sede e nas Diretorias Regionais;
- Indicar representante do GEEF para colaborar no desenvolvimento de ações conjuntas de Educação Fiscal dos Grupos nacional e municipal, sem prejuízo de suas atribuições;
- Realizar parcerias de interesse do Programa;
- Fornecer dados referentes ao censo escolar, quando solicitados pela coordenação do PEEF.

### **7.3 Compete à Controladoria Geral da União e Receita Federal do Brasil:**

- Sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PEEF;
- Sugerir e desenvolver ações sobre a temática “Educação Fiscal”;
- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PEEF;
- Produzir e disponibilizar material didático/pedagógico, impresso e/ou digitalizado, para atendimento às instituições de educação e outras;
- Disponibilizar cursos que abordem as temáticas de Educação Fiscal para acesso de todos os interessados, como estratégia de fortalecimento das ações do PEEF;
- Incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;
- Divulgar o PEEF;
- Realizar parcerias de interesse do PEEF;
- Subsidiar tecnicamente o GEEF na elaboração de material didático, quando solicitado;
- Integrar o GEEF para o desenvolvimento de ações conjuntas, independente ou sem prejuízo das atividades próprias do órgão.
- Enviar ao GEEF relatório de ações de Educação Fiscal semestrais.

### **7.4 Compete à Secretaria de Fazenda ou Finanças dos Municípios:**

- Sensibilizar e envolver seus servidores na implementação do Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF;
- Implementar o PMEF em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação



com a colaboração do Grupo Estadual de Educação Fiscal;

- Institucionalizar e coordenar o Grupo Municipal de Educação Fiscal I – GMEF;
- Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PMEAF;
- Subsidiar tecnicamente, quando solicitado, os grupos GEF, GEEF e GEFF na elaboração de material didático;
- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PMEAF;
- Incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;
- Realizar a divulgação do PEEF, e PMEAF;
- Disponibilizar técnico para compor o GMEF;
- Realizar parcerias de interesse do Programa.

#### **7.5 Compete à Secretaria de Educação dos Municípios:**

- Subsidiar pedagogicamente o GMEF na elaboração de material didático;
- Disponibilizar técnico para compor o GMEF;
- Implementar em conjunto com a Secretaria da Fazenda ou Finanças o PMEAF;
- Sensibilizar e envolver os servidores na implementação do PMEAF;
- Baixar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PMEAF;
- Disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PMEAF;
- Incluir a Educação Fiscal nos seus programas de capacitação e formação de seus servidores e nos demais eventos realizados;
- Participar da divulgação do PMEAF e PEEF;
- Realizar parcerias de interesse do Programa;
- Fornecer dados referentes ao censo escolar, quando solicitado pela coordenação do GMEF.

#### **7.6 Compete ao Grupo Estadual de Educação Fiscal - GEEF:**

- Planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à implementação do Programa no Estado;



- Incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação, formação e nos demais eventos promovidos pelas instituições parceiras do Grupo, no âmbito do Estado;
- Solicitar a inclusão da Educação Fiscal no programa de capacitação e formação dos servidores da DRF e nos demais eventos realizados;
- Participar de projetos ou eventos de Educação Fiscal promovidos por instituições parceiras e demais GEEFs;
- Elaborar e desenvolver os projetos estaduais;
- Buscar fontes de financiamento para o desenvolvimento PEEF;
- Buscar apoio de outras organizações recomendáveis à implementação do PEEF;
- Propor medidas que garantam a sustentabilidade do PNEF em seu Estado;
- Fornecer dados relativos ao PEEF, quando solicitado pela Coordenação Nacional;
- Documentar, organizar e manter a memória do PEEF;
- Implementar as ações decorrentes de decisões do GEF;
- Manter constante monitoramento e avaliação das ações relativas ao PNEF e PEEF no âmbito estadual;
- Desenvolver projetos de integração estadual no PEEF;
- Estimular a implantação do Programa de Educação Fiscal no âmbito dos municípios, subsidiar tecnicamente e socializar as experiências bem-sucedidas;
- Sugerir às Secretarias da Fazenda e da Educação, Juventude e Esportes fontes alternativas de financiamento para o Programa, subsidiando-as com informações;
- Elaborar e produzir material de divulgação local e nacional;
- Prestar informações solicitadas pelas instituições envolvidas na implementação do PEEF;
- manter atualizada a rede de capacitadores, disseminadores e professores envolvidos no PEEF;
- Manter contato com os técnicos responsáveis pelo PEEF nas Diretorias Regionais de Educação e Delegacias Regionais da Receita Estadual.
- Solicitar informações, para encaminhamento ao GEEF, acerca do trabalho





desenvolvido nas Diretorias Regionais de Educação – DREs referentes à implementação do PEEF nas escolas estaduais;

## **8. ATRIBUIÇÕES DE UNIDADES INSTITUCIONAIS E SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA DISSEMINAÇÃO DO PEEF**

### **8.1 Membros da Coordenação do GEEF:**

- Articular a implementação do PEEF na Sefaz e Seduc;
- Incluir a Educação Fiscal nos programas de capacitação e formação dos servidores da Sefaz e Seduc e nos demais eventos realizados no âmbito das Secretarias;
- Articular a inserção da temática “Educação Fiscal” nos programas e projetos específicos para Educação Básica;
- Inserir o PEEF nos materiais pedagógicos e demais, produzidos pela Sefaz e Seduc;
- Apoiar as DRs e DREs na busca de parcerias com profissionais para a realização de palestras, oficinas e demais eventos com a temática “Educação Fiscal”;
- Elaborar as orientações didáticas/metodológicas e pedagógicas para o desenvolvimento do trabalho com Educação Fiscal nas unidades escolares da Educação Básica;
- Compor com os parceiros, a equipe de formadores em Educação Fiscal;
- Divulgar concursos e demais eventos, referentes à temática educação fiscal, nos ambientes educacionais, bem como, orientar e apoiar sua participação neles;
- Divulgar e incentivar a participação dos servidores em cursos relacionados à temática Educação Fiscal;
- Participar de eventos do Programa Nacional de Educação Fiscal, para a participação em GTs relacionados com a educação básica e outros.

### **8.2 Técnicos das Diretorias Regionais de Educação**

- Conhecer a legislação e os documentos oficiais inerentes aos Programas Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal;
- Conhecer a proposta da BNCC para a Educação Fiscal, enquanto Tema Contemporâneo Transversal.



- Conhecer os espaços que contemplam a Educação Fiscal no currículo do Ensino Médio/Educação Básica;
- Articular a implementação do PEEF em sua jurisdição;
- Ser um pesquisador da Educação Fiscal e de metodologias inovadoras, para desenvolvimento da temática nas escolas de educação básica.
- Prestar auxílio e manter informados os demais servidores das Diretorias Regionais de Educação – DREs e Unidades Escolares jurisdicionadas, sobre a temática Educação Fiscal, por meio de assessoramento pedagógico ou divulgação de eventos;
- Incluir a Educação Fiscal nos canais de comunicação disponíveis nas DREs, bem como nas publicações virtuais e impressas
- Participar de formações e outros eventos referentes à Educação Fiscal, na modalidade virtual ou presencial, dentro ou fora de domicílio. No último caso, se convidado ou convocado, terá despesas custeadas pela Instituição que convida ou convoca;
- Manter contato com a coordenação do GEEF sempre que necessário.
- Elaborar planilhas, contendo a relação das escolas e os respectivos trabalhos com Educação Fiscal, projetos ou ações Planejadas para o ano corrente e encaminhá-las à Coordenação do GEEF, até o dia 28 de fevereiro;
- Fazer relatórios informativos semestrais com os resultados e ou produtos dos trabalhos com Educação Fiscal, realizados ou em andamento no âmbito de sua regional e encaminhá-los ao GEEF até o dia 30 de junho, o primeiro relatório, e 31 de dezembro, o segundo relatório;
- Articular e apoiar a implementação do PEEF nos municípios sob sua competência;
- Buscar parcerias com profissionais e entidades para a realização de eventos com o tema ‘Educação Fiscal’;
- Compor com os parceiros, a equipe de formadores em Educação Fiscal em sua regional;
- Divulgar concursos de Educação Fiscal nas instituições públicas e privadas - inclusive as educacionais - e na sociedade, orientando, apoiando e estimulando a participação destas nesses concursos;
- Divulgar e incentivar a participação das Delegacias da Receita em cursos



relacionados à temática Educação Fiscal;

### **8.3 Técnicos das Delegacias Regionais de Fiscalização**

- Conhecer a legislação e os documentos oficiais inerentes aos Programas Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal;
- Articular a implementação do PEEF em sua jurisdição;
- Ser um pesquisador da Educação Fiscal e de metodologias inovadoras para a disseminação da temática em sua regional;
- Prestar auxílio e manter informados os demais servidores da Delegacia da Receita em sua jurisdição, sobre a temática Educação Fiscal, por meio de assessoramento ou divulgação de eventos;
- Incluir a Educação Fiscal nos canais de comunicação disponíveis na Regional, bem como nas publicações virtuais e impressas;
- Manter contato com a coordenação do GEEF sempre que necessário.
- Apoiar o técnico da DRE responsável pelo Programa Estadual de Educação Fiscal, quando por este lhe for solicitado, na elaboração de planilhas, contendo a relação das escolas e os respectivos trabalhos com Educação Fiscal, projetos ou ações Planejadas para o ano corrente;
- Fazer relatórios informativos semestrais com os resultados e ou produtos dos trabalhos com Educação Fiscal, realizados ou em andamento no âmbito de sua regional e encaminhá-los ao GEEF até o dia 30 de junho, o primeiro relatório, e 31 de dezembro, o segundo relatório;
- Apoiar as instituições, inclusive as educacionais, na realização de eventos com a temática “Educação Fiscal”;
- Articular e apoiar a implementação do PEEF nos municípios sob sua competência;
- Buscar parcerias com profissionais e entidades para a realização de eventos com o tema ‘Educação Fiscal’;
- Compor com os parceiros, a equipe de formadores em Educação Fiscal em sua regional;
- Participar de formações e outros eventos referentes à Educação Fiscal, na modalidade virtual ou presencial, dentro ou fora de domicílio. No último caso, se convidado ou convocado, terá despesas custeadas pela Instituição que convida ou



convoca;

- Divulgar concursos de Educação Fiscal nas instituições públicas e privadas - inclusive as educacionais - e na sociedade, orientando, apoiando e estimulando a participação destas nesses concursos;
- Divulgar e incentivar a participação das Delegacias Regionais da Receita em cursos relacionados à temática Educação Fiscal;

#### **8.4 Diretorias Regionais de Educação**

- Disponibilizar um servidor (a) para atuar como responsável pelo Programa Estadual de Educação Fiscal - PEEF junto ao Grupo Estadual de Educação Fiscal – GEEF;
- Informar, sensibilizar demais servidores da Diretoria Regional de Educação – DRE e Unidades Escolares das respectivas jurisdições, acerca da temática Educação Fiscal”;
- Incluir a Educação Fiscal em publicações e canais de comunicação disponíveis nas DREs, tanto nas publicações virtuais quanto nas impressas;
- Articular e assessorar as Unidades Escolares para implementação do PEEF conforme documento de “Orientações às Escolas Públicas de Educação Básica do Tocantins”;
- Assessorar as Unidades Escolares de Educação Básica, das Redes Municipais e Particulares, na implantação e implementação do PEEF, quando solicitado e de acordo com a disponibilidade;
- Participar de formações e outros eventos referentes à Educação Fiscal realizados em EAD ou presencial em seu domicílio ou fora de domicílio, quando convocado ou solicitado. Nesse caso com despesas custeadas pela Instituição que convida ou convoca;
- Buscar parcerias internas ou externas para potencializar o trabalho com Educação Fiscal na DRE e nas Unidades escolares;
- Incluir a Temática “Educação Fiscal” em materiais didático/pedagógicos de produção da DRE e em formações pedagógicas referentes aos Temas Contemporâneos Transversais;
- Divulgar os Prêmios Estadual e Nacional de Educação Fiscal junto às escolas e demais instituições afins sua jurisdição.



- Incluir o trabalho com Educação Fiscal nos instrumentos de monitoramento da DRE junto às Unidades Escolares;
- Manter contato com a coordenação do GEEF responsáveis pelo PEEF sempre que necessário.
- Divulgar e assessorar as unidades escolares para participação em eventos nacionais e internacionais.

### **8.5 Unidades Escolares**

- Estudar com a equipe pedagógica as orientações referentes à educação fiscal para as escolas do Estado;
- Divulgar o Programa na unidade escolar;
- Integrar o PEEF ao Projeto Político Pedagógico da escola, bem como aos programas em andamento, e organizar ações que perpassem todos os níveis e modalidades de ensino;
- Incluir a temática Educação Fiscal nas formações para servidores da unidade escolar;
- Dar visibilidade ao Programa, por meio dos recursos de comunicação disponíveis na Unidade Escolar (Painéis, jornais, rádio escolar, Facebook, blogs, Instagram, eventos e outros);
- Participar de eventos de educação fiscal, ofertados na modalidade presencial e/ou a distância. Quando convocado ou solicitado, se fora do domicílio, as despesas serão custeadas pela Instituição que convoca ou convida;
- Divulgar concursos de Educação Fiscal, junto aos professores e estudantes da unidade escolar;
- Incentivar ações de Educação Fiscal como elemento de formação integral do estudante;
- Buscar parcerias para potencializar as ações com Educação Fiscal;
- Informar à DRE, até 15 de fevereiro, suas ações ou Projetos de Educação Fiscal planejados para o ano em curso;
- Fazer relatório informativo e encaminhá-lo a DRE, até 15 dias antes do final do primeiro e do segundo semestre com os resultados e/ou produtos dos trabalhos com Educação Fiscal realizados ou em andamento;



## 9. DESENVOLVIMENTO DO PEEF NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E DEMAIS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

O PEEF será disponibilizado às unidades escolares, parceiros e outras instituições para conhecimento e apropriação no endereço eletrônico da Escola de Gestão Fazendária – EGEFAZ, por meio do link: <http://ead.egefaz.to.gov.br/mod/resource/view.php?id=6634>.

Para que as ações do Programa direcionadas à educação sejam desenvolvidas efetivamente, é necessário que as unidades escolares e demais instituições educacionais conheçam seus eixos, metas e ações, em especial aqueles direcionados ao ensino básico, a fim de que sejam contemplados no Projeto Político Pedagógico dessas entidades.

Ressalta-se a necessidade das equipes pedagógicas dessas instituições, juntamente com o seu corpo docente promoverem discussões sobre os benefícios do Programa, tanto no espaço do planejamento, quanto na formação desses profissionais. O intuito é despertar neles a consciência de que os conteúdos da Educação Fiscal precisam ser inseridos no currículo escolar, uma vez que esses proporcionam ao indivíduo a formação cidadã participativa, além de outros benefícios intrínsecos ao processo de ensino e aprendizagem.

A fim de que as parcerias sejam sólidas e o trabalho conjunto de disseminar a temática Educação Fiscal por todo o Estado seja realmente efetiva, torna-se indispensável aos parceiros e às demais instituições públicas e privadas o conhecimento aprofundado de toda a estrutura do Programa, incluindo os eixos, metas e ações.

Vale ressaltar que essas entidades têm a missão de proporcionar aos servidores e à sociedade em geral – por meio de diversificadas ações – discussões de relevantes temas, em especial, sobre os benefícios que os tributos geram para a sociedade e a importância dos indivíduos exercerem a cidadania participativa.

Ademais, é igualmente relevante a participação de servidores dessas instituições em cursos inerentes à Educação Fiscal, quando ofertado pelo GEEF Tocantins, dada sua finalidade: formar cidadãos a respeito do papel constitucional e social desempenhado pelos tributos e orçamentos públicos na construção de uma sociedade livre, justa e solidária, que tenha por fundamento central o princípio da



dignidade da pessoa humana. Assim, ao realizar estes cursos, esses servidores estarão aptos a multiplicar para a sociedade esta relevante temática.

Assim, para que as ações de Educação Fiscal sejam constantes no Estado e sejam gradativamente ampliadas e, ainda, para o fortalecimento das parcerias, o GEEF conta com uma equipe – de profissionais na Sefaz, Seduc, das instituições parceiras, além dos tutores do Curso DEF – apta a realizar palestras, oficinas, workshops e demais eventos que abordam os temas inerentes à Educação Fiscal nos municípios tocantinenses.



## 10. EIXOS, METAS E AÇÕES DO PROGRAMA

Eixos	Metas	Ações
<p><b>EIXO 1</b> <b>Formação</b></p>	<p>1. Produzir material pedagógico digital e/ou impresso.</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Elaborar material pedagógico referente à temática "educação fiscal";</li> <li>2. Disponibilizar no ambiente virtual (<a href="http://ead.egfaz.to.gov.br">http://ead.egfaz.to.gov.br</a>) material pedagógico referente à temática "educação fiscal";</li> <li>3. Participar da produção e confecção de material pedagógico com as equipes de técnicos dos Ensinos Fundamental e Médio da SEDUC, para a instrumentalização dos professores em sala de aula;</li> <li>4. Produzir material para uso em sala com elementos de jogos para alunos da Educação Básica;</li> <li>5. Reproduzir material/produto didático do Programa <i>Um por todos e todos por um</i> para alunos do ensino fundamental em parceria com a CGU;</li> <li>6. Produzir vídeos longos ou curtos com o tema Educação Fiscal;</li> <li>7. Produzir documentário sobre o tema Educação Fiscal;</li> <li>8. Atualizar o caderno do Professor e o caderno do Estudante;</li> <li>9. Reproduzir o caderno do professor e o caderno do estudante;</li> <li>10. Reproduzir livro de Educação Fiscal;</li> </ol>





2. Capacitar 1.000 cidadãos na temática Educação Fiscal.	11. Realizar eventos de educação fiscal (fóruns, lives, palestras, oficinas, cursos entre outros) para o público em geral;
3. Formar 80 tutores em Educação Fiscal.	12. Realizar a formação continuada de tutores para atuarem no Curso DEF;
4. Implantar ações do PEEF em 40 (quarenta) escolas da educação básica, públicas e privadas, do Tocantins.	<p>13. Realizar eventos de Educação Fiscal com gestores (diretores ou coordenadores pedagógicos) das escolas públicas e privadas de Palmas a fim de inserir a Educação Fiscal no PPP da unidades escolares;</p> <p>14. Apresentar e/ou encaminhar o PEEF às unidades escolares públicas e privadas, de ensino fundamental e médio do Estado do Tocantins;</p> <p>15. Apresentar e/ou encaminhar o Documento de Orientação unidades escolares públicas e privadas, de ensino fundamental e médio do Estado do Tocantins;</p>
5. Capacitar 800 (oitocentos) servidores públicos do Estado do Tocantins.	16. Ofertar aos servidores públicos palestras, seminários, cursos, oficinas ou outras atividades com o tema de educação fiscal;



<p>6. Capacitar 100% dos membros e representantes do GEEF.</p>	<p>17. Participar das reuniões do Grupo Nacional de Educação Fiscal; 18. Realizar formação em Educação Fiscal para os representantes do GEEF regionais da SEFAZ e SEDUC; 19. Participar de seminários, palestras, cursos e treinamentos, entre outros de abrangência regional e nacional;</p>
<p>7. Capacitar 400 (quatrocentos) professores e coordenadores pedagógicos das escolas estaduais e municipais públicas e privadas.</p>	<p>20. Realizar formação (itinerários formativos, trilhas, workshop) em Educação Fiscal para docentes das redes municipal e estadual de ensino;</p>
<p>8. Capacitar 400 (quatrocentos) estudantes do ensino superior e 800 (oitocentos) da Educação Básica.</p>	<p>21. Ofertar palestras, seminários, cursos, oficinas ou outras atividades com o tema de educação fiscal aos estudantes universitários de instituições públicas e privadas; 22. Elaborar cronograma de visitas guiadas à Receita Federal; 23. Elaborar cronograma de visitas a Receita Estadual; 24. Realizar, em parceria, visita guiada à Receita Federal; 25. Realizar visita guiada à Receita Estadual; 26. Realizar palestras nas escolas da Educação Básica em parceria com o Observatório Social de Palmas; 27. Realizar cursos de curta duração para alunos do ensino superior;</p>



	<p>9. Estabelecer 10 (dez) parcerias com entes públicos e privados.</p>	<p>28. Realizar curso de extensão para alunos do ensino superior;</p> <p>29. Articular a adesão das instituições ao PEEF;</p> <p>30. Promover visitas e reuniões de trabalho para formação de parcerias;</p> <p>31. Realizar reunião de articulação com os parceiros para conseguir patrocínio para premiação dos projetos e/ou ações identificáveis com as melhores práticas sobre educação fiscal;</p> <p>32. Realizar, em parceria com o Sindicato dos Auditores da Receita Estadual – SINDARE, o Prêmio Estadual de Educação Fiscal;</p>
<p><b>EIXO 2</b></p> <p>Advocacy/ Articulação/ Sensibilização/ Comunicação</p>	<p>10. Estimular o fortalecimento das parcerias.</p>	<p>33. Promover visitas e reuniões de trabalho, presenciais e/ou a distância, com parceiros institucionais para discussão e planejamento de ações conjuntas em educação fiscal;</p> <p>34. Incentivar e colaborar com os parceiros na realização de ações de implementação do PEEF;</p> <p>35. Realizar eventos com os parceiros para integração das ações de educação Fiscal;</p> <p>36. Manter permanente diálogo com o Conselho Estadual de Educação;</p> <p>37. Propor, com os parceiros, a inclusão do tema educação fiscal nos treinamentos e/ou cursos de formação/capacitação de servidores e colaboradores;</p>



		38. Inserir a Educação Fiscal como política de Administração Tributária; 39. Propor a participação da Educação Fiscal em projetos que visem estimular e premiar o cidadão que faz o correto recolhimento dos impostos estaduais;
11. Articular parceria para realização de curso de especialização em Educação Fiscal e Cidadania.		40. Formar parceria com instituição de educação credenciada para ofertar curso de pós-graduação aos disseminadores da Educação Fiscal no Tocantins;
12. Articular a inclusão da temática “Educação Fiscal” no currículo da Educação Básica.		41. Sensibilizar para a manutenção e a ampliação da temática “Educação Fiscal” no currículo da Educação Básica;
13. Conceder 40 (quarenta) vagas em eventos da Educação Fiscal a parceiros.		42. Disponibilizar vagas aos parceiros nas capacitações ofertadas pela Educação Fiscal;
14. Desenvolver 04 (quatro) eventos tecnológicos.		43. Realizar 04 (quatro) edições da competição <i>Game Jam</i> de Educação Fiscal;



15. Dar visibilidade ao PEEF em diversos canais de comunicação.

44. Elaborar um plano de comunicação e marketing para divulgar o PEEF nos órgãos públicos e privados;

45. Atualizar e divulgar carta de produtos e serviços ao cidadão;

46. Produzir peças e releases para os canais do: Youtube, Instagram, Página da Sefaz, Página da Seduc e página do GEF nacional;

47. Promover campanha de divulgação do Programa para conhecimento de seus eixos e metas;

48. Produzir peças publicitárias, boletins informativos sobre o programa, e disponibilizá-los no espaço educação fiscal nos portais da Sefaz/Seduc/Egefaz;

49. Atualizar o espaço da Educação Fiscal no portal eletrônico da SEFAZ mediante a atualização e ampliação dos conteúdos e disponibilizar serviços interativos adicionais ao público;

50. Atualizar o espaço da Educação Fiscal no portal eletrônico da SEDUC mediante a atualização e ampliação dos conteúdos e disponibilizar serviços interativos adicionais ao público;

51. Atualizar a página do PEEF mediante a atualização e ampliação dos conteúdos e disponibilizar serviços interativos adicionais ao público;

52. Divulgar o documento de orientação às escolas em sites e mídias;



		53. Divulgar o PEEF em sites e mídias; 54. Divulgar o Caderno do Professor e o Caderno do Estudante;
	16. Promover a implantação do PMEF em 08 (oito) municípios tocaninenses.	55. Realizar eventos de sensibilização dos gestores municipais para subsidiar a implantação dos Programas Municipais de Educação Fiscal – PMEFs; 56. Ofertar eventos de formação em Educação Fiscal para os municípios tocaninenses;
	17. Sensibilizar a comunidade acadêmica na publicação de produção científica com a temática Educação Fiscal.	57. Divulgar a importância da produção de pesquisas e produções científicas sobre a temática "Educação Fiscal";
	18. Disponibilizar trilha de aprendizagem da Educação Fiscal.	58. Criar as trilhas de aprendizagem, no ambiente virtual Moodle/Egefaz; 59. Consolidar e disponibilizar ao público a trilha de aprendizagem da Educação Fiscal;
<b>EIXO 3</b> Gestão	19. Avaliar 100% os resultados obtidos pelo PEEF.	60. Realizar pesquisa diagnóstica sobre cultura fiscal no Estado a cada dois anos; 61. Fazer levantamento de dados da escolas;



62. Fazer pesquisa tema para realização de palestras nas escolas;
63. Monitorar e avaliar os trabalhos nos municípios que implantaram o Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF;
64. Elaborar relatórios das ações realizadas e encaminhar aos Secretários da Fazenda e da Educação;
65. Elaborar indicadores e Instrumentos para monitoramento e Avaliação do Programa;
66. Desenvolver sistema de monitoramento do PEEF;
67. Realizar avaliações de processos periodicamente e criar novos tipos de intervenção, caso necessário;
68. Identificar os municípios e escolas que tem trabalhado projetos com a temática de Educação fiscal;
69. Identificar os parceiros que não tem a educação Fiscal inclusa como tema nos treinamentos e/ou cursos de formação/capacitação de servidores e colaboradores;
70. Acompanhar a execução dos projetos de Educação Fiscal promovidos pelas escolas da rede pública e outras instituições de ensino;
71. Criar banco de tutores a partir da oferta do curso Formação de Tutores;



<p>20. Desenvolver 06 (seis) projetos no âmbito do Estado.</p>	<p>72. Realizar pesquisas para identificar boas práticas de Educação Fiscal para a elaboração dos projetos;</p> <p>73. Criar banco de projetos da Educação Fiscal e disponibilizar nos sítios eletrônicos da SEFAZ, SEDUC e EGEFAZ;</p> <p>74. Elaborar projeto visita Guiada à Receita Federal;</p> <p>75. Elaborar projeto visita Guiada à Receita Estadual;</p>
<p>21. Manter os documentos normativos do PEEF atualizados.</p>	<p>76. Atualizar o PEEF, o Documento de Orientação às Escolas e a Portaria dos membros e representantes do GEEF;</p> <p>77. Elaborar plano de ação anual;</p> <p>78. Publicar a Lei do PEEF;</p>
<p>22. Manter plano de capacitação e formação do PEEF anual.</p>	<p>79. Elaborar plano de capacitação e formação do PEEF;</p> <p>80. Elaborar agenda de eventos;</p> <p>81. Elaborar cronograma de palestras a serem realizadas nas escolas (parceria com o Observatório Social de Palmas);</p>
<p>23. Produzir materiais de apoio para os eventos de disseminação da Educação Fiscal.</p>	<p>82. Adquirir materiais de apoio aos eventos de Educação Fiscal (canetas, blocos, pastas entre outros);</p> <p>83. Produzir e/ou adquirir materiais pedagógicos;</p>





	<p>24. Divulgar as premiações nacional e estadual para 100% das escolas públicas do Estado.</p>	<p>84. Mobilizar as unidades escolares, as instituições e imprensa para participação no Prêmio Nacional de Educação Fiscal – Febrafite;</p> <p>85. Sensibilizar gestores e servidores das unidades escolares, instituições e imprensa a participarem do Prêmio Estadual de Educação Fiscal;</p> <p>86. Orientar professores, alunos e equipes gestoras no desenvolvimento de projetos sobre a educação fiscal na escola;</p> <p>87. Selecionar os projetos com as melhores práticas sobre educação fiscal;</p> <p>88. Promover concursos estadual e regional de Educação Fiscal para premiação dos melhores projetos em execução nas escolas;</p> <p>89. Promover em parceria com a Receita Federal concurso de vídeos sobre o tema Educação Fiscal;</p>
	<p>25. Buscar apoio financeiro para a implementação do PEEF.</p>	<p>90. Elaborar proposta de ações de Educação Fiscal para Profisco II;</p> <p>91. Buscar apoio financeiro, tecnológico, de pessoal, material, entre outros, de organizações, empresas públicas e privadas;</p>



## 11. AVALIAÇÃO DO PEEF

A avaliação do Programa se dará de forma qualitativa e quantitativa. Para isso, buscar-se-á efetuar o monitoramento de suas ações, bem como medir os resultados obtidos pelo PEEF.

Para avaliar os resultados da implementação do PEEF será necessário estabelecer a relação entre os resultados atuais e os mensurados após a sua implementação. Nesse sentido, o Grupo Estadual de Educação propôs à equipe responsável pelo Profisco II a realização de uma avaliação de impacto do Programa e após a obtenção dos resultados será possível realizar a comparação entre os referidos cenários.

Em relação à percepção do cidadão tocantinense sobre a “cultura fiscal” pretende-se realizar avaliação qualitativa para identificação do seu nível de conhecimento sobre os tributos e os gastos públicos, bem como captar sua concepção quanto às responsabilidades dos órgãos do Estado.

Como formas alternativas de avaliação do Programa, foram elaborados questionários, os quais serão utilizados para coleta de informações junto às prefeituras, aos grupos de educação fiscal municipais, às secretarias de educação municipais, às unidades escolares públicas e privadas e aos técnicos das diretorias regionais de educação e delegacias da receita.

Em complementação, pretende-se obter as informações resultantes das avaliações externas referentes à temática, mediante questionários desenvolvidos pela equipe do GEEF. Além disso, como outras formas de obtenção de dados serão utilizados, também, relatórios de ações de Educação Fiscal emitidos pelos técnicos das DREs e DRs, pela Coordenação do GEEF e pelos parceiros.

O número de instituições (incluindo as unidades escolares) e municípios aderentes ao Programa, bem como o número de pessoas capacitadas em cursos sobre a temática Educação Fiscal e ainda, o volume de projetos executados nas escolas, serão monitorados constantemente pelo GEEF, a fim de que esses indicadores contribuam para uma avaliação eficiente e permanente do Programa.

Com os resultados da pesquisa será feita uma análise aprofundada, comparando o universo existente, a meta proposta e a meta alcançada com o intuito de propor o realinhamento do planejamento do Programa Estadual de Educação Fiscal.



## 12. REFERÊNCIAS

BENEVIDES, Maria Victoria. **Educação em Direitos Humanos: de que se trata?** São Paulo, 2000. Disponível em: <<http://www.hottopos.com/convenit6/victoria.htm>>. Acesso em 15 de março de 2008.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 20 dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 25 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 07, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. **Portal do Ministério da Educação**, Brasília, 2010. Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf)>. Acesso em: 15 mar. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação- MEC, Brasil – **Base Comum Curricular – BNCC**

BRASIL. Ministério da Fazenda e Ministério da Educação. Portaria Interministerial nº 413, de 31 de dezembro de 2002, que institui a implementação do PNEF e define as responsabilidades do Grupo de Trabalho de Educação Fiscal – GEF. **Diário Oficial da União**, Brasília-DF, 31 de dez. 2002.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF. **Programa Nacional de Educação Fiscal - PNEF – Documento Base**. 2ª Edição. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.esaf.fazenda.gov.br/search?SearchableText=documento+base>>. Acesso em: 04 de maio de 2015.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Escola de Administração Fazendária. Programa Nacional de Educação Fiscal – PNEF. Educação fiscal no contexto social / Programa Nacional de Educação. Fiscal. 3. ed. rev. e atual. Brasília: ESAF, 2008. 52 p. ; 27 cm. (Série Educação Fiscal. Caderno 1).

GADOTTI, Moacir. **Construindo a escola cidadã, projeto político-pedagógico/Secretaria de Educação a Distância**. Brasília: MEC/SEED, 1998

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. Pró-Reitoria de Graduação. Sistema Integrado de Bibliotecas. Orientações para elaboração de trabalhos científicos: projeto de pesquisa, teses, dissertações, monografias e trabalhos acadêmicos, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a American Psychological Association (APA) e o Comitê Internacional de Editores de Revistas Médicas (VANCOUVER). Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <<http://www.pucminas.br/documentos/orientacoes-abnt-apa-vancouver.pdf>>. Acesso



em: 28 de setembro de 2015.

TOCANTINS. Lei nº 2.977, de 08 de julho de 2015. Aprova o Plano Estadual de Educação do Tocantins - PEE/TO (2015-2025), e adota outras providências.

**Tocantins**, Palmas, 09 jul. 2015.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Educação e Cultura. **Referencial Curricular do Ensino Fundamental das escolas públicas do Estado do Tocantins: Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano**. 2ª Edição: Palmas, 2008.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Educação e Cultura. **Proposta Curricular do Ensino Médio – Versão Preliminar**. Palmas, 2007.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes. **Plano Estadual de Educação - PEE/2015/2025**.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Fazenda. Decreto nº 875, de 02 de dezembro de 1999. Cria o Grupo de Trabalho para implantação do Programa Estadual de Educação Tributária. **Tocantins**, Palmas, 09 dez. 1999.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Fazenda. Decreto nº 1.623, de 23 de outubro de 2002. Institui o Programa Permanente de Educação Fiscal e estabelece que o planejamento, a coordenação, o acompanhamento e a avaliação cabem aos Secretários da Fazenda e da Educação. **Tocantins**, Palmas, 23 out. 2002.

TOCANTINS. Secretaria de Estado da Fazenda. Decreto nº 5.146, de 26 de novembro de 2014. Institui o Grupo Estadual de Educação Fiscal – GEFE no Estado Tocantins, e adota outras providências. **Tocantins**, Palmas, 26 nov. 2014.



## **APROVAÇÃO DO PROGRAMA**

**ANDREIA GOMES FEITOSA**  
Coordenadora do GEEF

De acordo,

**ELMÍRIAM ALVES DE OLIVEIRA GUEDES**  
Gerente de Programação, Capacitação e Educação

**RODRIGO JOSÉ LIMA ALMEIDA**  
Diretor da Escola Fazendária

**KELMA LIMA DE SOUSA RODRIGUES**  
Superintendente de Administração e Finanças

Avaliado e aprovado,

**JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS**  
Secretário de Estado da Fazenda

**FÁBIO PEREIRA VAZ**  
Secretário de Estado da Educação